ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia e Obras Públicas

Relatório Final

Petição n.º 53/XII/1.ª

Peticionário:

Junta de Freguesia de

Alverca do Ribatejo

N.º de assinaturas: 4.840

Assunto: Solicitam que seja analisada pelo Plenário da Assembleia da República a possibilidade da construção de uma circular urbana de Alverca do Ribatejo, alternativa à EN10, a nascente do caminho-de-ferro

I – Nota Prévia

A presente petição deu entrada nos serviços da Assembleia da República em 11 de novembro de 2011, tendo sido remetida por Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República à Comissão Parlamentar de Economia e Obras Públicas (6ª Comissão), para apreciação.

O primeiro peticionário é a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e a ora analisada petição é assinada por um total de 4.840 peticionários pelo que é obrigatória a audição destes, como previsto no artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, cumprindo também os requisitos mínimos para publicação em DAR (nos termos do artigo 24.º da mesma lei, ser assinada por 1000 cidadãos) e para apreciação no Plenário (nos termos do artigo 24.º da mesma lei, ser subscrita por 4000 cidadãos).

II – Objecto da Petição

Fazendo uso da bem elaborada descrição constante na nota de admissibilidade elaborada pelos serviços, o objecto da petição resume-se nos seguintes pontos:

1. Os peticionários referem que a EN10, que atravessa a freguesia de Alverca, se encontra há muito completamente saturada, sendo necessário encontrar uma via alternativa para melhorar a fluidez do tráfego, garantir a segurança dos peões e a qualidade de vida dos habitantes.

2. No Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira estava já consignada a construção de uma circular à cidade de Alverca desde 1993. Actualmente, parte do troço está já construído. Há no entanto um troço que se revela mais complexo, com implicações no funcionamento das escolas que lhe estão próximas bem como na segurança dos peões, tanto no acesso às referidas escolas como no acesso à estação do caminho-de-ferro.

3. Foram assim ponderadas três alternativas para traçado que desviasse o trânsito nacional deste atravessamento urbano:

a) uma passagem inferior ao arruamento em causa – inviável devido ao nível freático existente na zona;

b) uma passagem superior – também inviável, por falta de espaço para construção de rampas para cidadãos com mobilidade condicionada;

c) semaforização da via a construir – desaconselhada, por diminuir o nível de serviço que se pretende com a circular urbana.

4. Foi ponderada a construção em viaduto, junto à linha do caminho-de-ferro, com duas soluções:

a) a poente do caminho-de-ferro – é uma zona com menos espaço, implica demolição de edifícios de comércio e habitação e realojamento de cerca de 22 famílias, sendo que as famílias que ficarem a viver no local ficam com uma via de grande tráfego perto das suas casas;

b) a nascente do caminho-de-ferro – implica demolição de pavilhões da Força Aérea e ocupação de área de servidão desta entidade, situando-se em zona mais afastada das zonas habitadas e implicando uma maior segurança para os peões. A Direcção Geral de Infra-Estruturas e o Chefe de Estado-Maior da Força Aérea deram parecer desfavorável, por a construção em causa colocar em risco a segurança da operação aérea e das pessoas e bens das zonas confinantes.

5. Em função desta situação, os peticionários pretendem que o Plenário da Assembleia da República analise a possibilidade da solução a nascente do caminho-de-ferro, não obstante das questões que a Força Aérea considera serem fundamentais para a manutenção das operações militares, mas permitindo a construção de uma via que sirva o concelho, a cidade e a sua população.

III – Análise da Petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigo 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redacção dada pelas Leis n.os 6/93, 17/2003 e 45/2007, respectivamente de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efectuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Compulsadas as bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexa.

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

Considerando o objecto da petição foram efectuados um conjunto de pedidos de informação a diversas entidades, todas elas diretamente envolvidas no tema em análise, a saber:

- Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;

- Estradas de Portugal;

- Governo, através da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade;

As respostas obtidas encontram-se em anexo.

Foram também recebidos em audição os peticionários a 26 de Janeiro de 2012 (a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo) que se fez acompanhar pela Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

V – Opinião do Relator

A Deputada signatária escusa-se de manifestar, nesta sede, a sua opinião política sobre a proposta em apreço.

VI - Conclusões e Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas, emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o subscritor;

2. Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
3. O primeiro peticionário é a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e a petição é assinada por um total de 4.840 peticionários pelo que é obrigatória a audição destes prevista no artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, cumprindo também os requisitos mínimos para publicação em DAR e para apreciação no Plenário;
4. A presente petição e respectivo relatório devem ser remetidos à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD e nos termos do nº 2 do artigo 24º da LDP, respectivamente;
5. Deve o presente relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 26º da LDP;
6. Deve a Comissão de Economia e Obras Públicas, dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8º da LDP.

Palácio de São Bento, em 12 de Junho de 2012.

A Deputada Relatora

(Carina João Oliveira)

O Vice-Presidente da Comissão

Fernando Serrasqueiro